



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

## Referência:

Edital do Pregão Presencial nº 013/2023  
Processo nº 53/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 km, para uso da assistência Social.

**EMENTA:** Análise com a resposta da impugnação ao Edital feita pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

## 1. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM, para uso da assistência, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

A sessão de disputa estava agendada para 07 de junho de 2023, às 09:000 horas.

O pedido de impugnação foi encaminhado, tempestivamente, no dia 01.06.2023, pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, com sede na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu Representante.

## 2. DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O Impugnante requer:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;
- c) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;
- d) O esclarecimento se o sistema de som ofertado pela requerente será aceito pela r. Administração;
- e) A alteração da exigência da “fabricação nacional”;
- f) A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

g) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari.

## 3. DA ANÁLISE

### 3.1 O RECEBIMENTO DO PRESENTE RECURSO, TENDO EM VISTA SUA TEMPESTIVIDADE.

O recurso é aceito com base no art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

### 3.2 SOBRE OS ESCLARECIMENTOS.

Todas as solicitações, serem manifestas via e-mail. .

### 3.3 QUANTO A ALTERAÇÃO DA “FABRICAÇÃO”.

Será atendido, pois não altera a qualidade do objeto, proporcionando aumento da competitividade.

### 3.4 ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DO TANQUE .

Será alterado.

### 3.5 INCLUSÃO LEI FERRARI.

Consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº13/2022 entendemos que o mesmo não deva ser orientado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias. Cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”. Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in “Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Diante do exposto, não acatamos a solicitação da empresa nesse ponto citado e preservando assim maior competitividade ao certame, mesmo porque no Termo de Referência que acompanha o Edital já prevê a aquisição de veículo zero, conforme digressão da decisão analisada.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## 4.DA DECISÃO.

Ante o exposto, **ACEITO a IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE** interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, alterando o presente Edital de Licitação nº 013/2023, Processo Adm. Nº 53/2023 para a aquisição de veículo.

Santo Expedito, 23 de Junho de 2023.

**JOÃO RODOLFO DA SILVA VENTURA**

**Pregoeiro**

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>